



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Do Sr. Deputado Julio Lopes)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Saúde, na qual se sugere a identificação dos pacientes portadores de doenças crônicas, de câncer, de doenças relacionadas ao sangue, bem como os de doenças raras, com cadastramento específico mediante a utilização da Identificação Civil Nacional - ICN.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a V. Exa. seja encaminhada ao Ministro da Saúde a Indicação anexa, na qual se sugere identificação dos pacientes portadores de doenças crônicas, de câncer, de doenças relacionadas ao sangue, bem como os de doenças raras, com cadastramento específico mediante a utilização da Identificação Civil Nacional - ICN.

Sala das Sessões, em de setembro de 2017.

Deputado JULIO LOPES



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO Nº , DE 2017

(Do Sr. Deputado Julio Lopes)

Sugere ao Ministro da Saúde a identificação dos pacientes portadores de doenças crônicas, de câncer, de doenças relacionadas ao sangue, bem como os de doenças raras, com cadastramento específico mediante a utilização da Identificação Civil Nacional - ICN.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde:

A ausência de identificação e de um cadastramento efetivo dos pacientes que necessitam do Sistema Único de Saúde – SUS - se revela em grande empecilho para a eficiência do tratamento direcionado às pessoas que mais precisam, bem como para o gerenciamento dos recursos aplicados na saúde.

Nessa perspectiva, propõe-se que todos os usuários do Sistema de Saúde Pública passem ser identificados, mas, primordialmente, recomenda-se que os pacientes portadores de doenças crônicas, de câncer, de doenças relacionadas ao sangue, e ainda, os de doenças raras passem por cadastramento específico mediante a utilização dos critérios da Identificação Civil Nacional, advinda da Lei nº 13.444 de 11 de maio de 2017.

Para tanto, indica-se que os institutos de identificação civil, bem como os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais sejam utilizados como suporte ao devido cadastramento, em razão da relevante



CÂMARA DOS DEPUTADOS

capilaridade dos mesmos e pela experiência já empreendida, o que acarretaria em célere atuação.

A medida possibilitaria a criação de banco de dados efetivo, com as informações biográficas dos pacientes, assim como a biometria e a fotografia de cada paciente, hipótese essa que auxiliaria o Poder Público no tratamento apropriado a ser fornecido, subsidiaria nas informações para direcionamento dos pacientes aos hospitais e clínicas especializada e, ainda, daria o devido suporte no momento do fornecimento dos medicamentos.

Com o devido cadastramento, seria possível ainda equipar os portadores de doenças crônicas, e das demais doenças assistidos pelo Estado com cartões de crédito que facilitaria o acesso aos medicamentos custeados pelo governo em qualquer farmácia.

O tratamento dessas enfermidades representa grande parte do orçamento do Ministério, o que muitas vezes é desperdiçado pela falta do cadastramento adequado e permanente desse contingente populacional. Salienta-se que o desconhecimento dos dados eleva os custos, possibilita fraudes, impede a condução d assistência adequada da população acometida dessas doenças e ainda acarreta o desperdício pelo vencimento de medicamentos.

A presente proposta tem por escopo permitir que o Poder Público, sobretudo, esse Ministério alcance a coordenação, a assistência e controle desses pacientes, com intuito de conferir o devido amparo a sociedade, além de sinalizar para a população atenção especial para aqueles que mais precisam da atuação do Estado.

Sala das Sessões, em de setembro de 2017.

Deputado JULIO LOPES